



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CONTRATO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

Ao dia Vinte e três do mês de Julho do ano de 2023, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**, órgão com personalidade judiciária, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº 28.645.786/0001-13, com sede à Rua Dr. Júlio Veitas nº. 88, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu **Presidente**, o Sr. Vereador **MANOEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 108012-68 IFPRJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 453.921.027-00, e do outro lado a **EMPRESA SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a Rua Moisés Amélio, nº 07- 2º andar- Centro- Nova Friburgo, CEP 28.613-210, estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 01.563.165/001-34, neste ato representada pelo Srº **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, portador da Carteira de Identidade nº 12.052.676-9 IFP-R e CPF nº 082.102.677-10, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo Nº 04/2023** através da Dispensa de Licitação Nº 01/2023, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviços na área de Sistema Informatizado de Recursos Humanos/E-social, afim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, incluindo migração dados, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação do serviço ou fornecimento do produto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.936,72** (Hum mil. Novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global de **R\$ 23.240,64** (Vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando- se o limite previsto no art. 106, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ateste da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o contrato são oriundos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 339039.00.1500

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução do serviço ou fornecimento do produto, devendo observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis.
A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações e documentos necessários para a realização do serviço ou fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, no termo do artigo 139 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Sítio Eletrônico Oficial.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA NOVA- DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais que tenham acesso no decorrer da execução deste contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

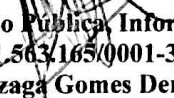
Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São Sebastião do Alto, 21 de Julho de 2023.

Manoel da Silva Santos

**MANOEL DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal**


**Sapitur Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda
CNPJ 01.563.165/0001-34
Luiz Gonzaga Gomes Dercy
CPF 082.102.677-10
RG 12.052.676-9 IFP-RJ**

Testemunha 01: _____

Luiz Otávio Mendes Valli

Testemunha 02: _____

Luiz Otávio Mendes Valli
CPF 082.102.677-10
RG 12.052.676-9 IFP-RJ